

- 6.3. O Conselho Diretor é soberano para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste edital, eleger os projetos que serão contemplados, cabendo impetração de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.
- 6.4. A análise do mérito dos projetos deverá considerar:

6.4.1. A área e subáreas de desenvolvimento do projeto, de acordo com o previsto neste edital;

6.4.2. Observância aos requisitos previstos no item 5.1 deste edital para elaboração do projeto;

6.4.3. Qualidade e relevância do plano de atividades a ser desenvolvido pelo proponente.
- 6.5. A Comissão Examinadora deverá proceder ao registro da análise do mérito dos projetos pré-selecionados, em conformidade com o exposto no item 6.4 deste instrumento legal, bem como a análise curricular dos proponentes, onde serão observados subsídios para exequibilidade do projeto.

7 – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Os textos deste edital, seus anexos e informações necessárias ao processo de inscrição, serão divulgados pelo IAP em todos os municípios do estado.
- 7.2. Todas as etapas referentes ao presente concurso, das inscrições à apresentação dos resultados, deverão obedecer estritamente aos prazos previstos no calendário constante da seção 10 deste edital.
- 7.3. O resultado do presente Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e/ou em jornal de grande circulação no estado e no endereço eletrônico **www.iap.pa.gov.br**, dentro de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do julgamento final, sendo igualmente disponibilizado na sede do IAP no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. O IAP se reserva o direito de, a seu critério, registrar os resultados de todos os processos de criação, experimentação, pesquisa e divulgação, com o fim de prover seu banco de dados, arquivo e biblioteca, disponibilizando estes produtos, através de consulta a pesquisadores, estudantes e público em geral, na capital e nos demais municípios do estado.
- 7.5. O IAP também se reserva o direito de divulgar os registros assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores e respeitando-se o que prevê a legislação relativa ao direito autoral e a propriedade intelectual.
- 7.6. O IAP reserva-se ainda o direito de estabelecer um cronograma de apresentações do referido resultado, para o ano subsequente, com participação dos artistas e autores envolvidos, respeitando-se a legislação relativa ao direito autoral e a propriedade intelectual.
- 7.7. Os bolsistas do IAP obrigam-se a contribuir, no decorrer de 1 (um) ano após a conclusão do projeto, a título de contrapartida, com participações em atividades artísticas desenvolvidas pelo IAP e relacionadas com o projeto contemplado ou, ainda, como expositores, debatedores em atividades promovidas pelo IAP, quando por este convocado, respeitando-se a legislação relativa ao direito autoral e a propriedade intelectual.
- 7.8. Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo bolsista, após a conclusão da bolsa, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, os créditos de incentivo de acordo com a seguinte chancela:

Este projeto é resultado do **CONCURSO DE BOLSAS PARA CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2014**, sob o incentivo do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** e da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, por meio do **INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**.

8 – DO CONTRATO

- 8.1. Obrigações e prazos serão objetos de contrato a ser firmado de acordo com o modelo fornecido pelo IAP, ANEXO III, disponibilizado apenas para consulta no endereço eletrônico citado no item 1.5 deste edital.
- 8.2. Os proponentes dos projetos escolhidos para concessão de bolsas serão convocados para a assinatura do contrato, de que trata o item anterior, na data prevista no calendário constante na seção 10 deste edital.

8.2.1. O proponente que, sem justificativa, deixar de comparecer ao ato de assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de ser contratado, resultando na sua eliminação;
- 8.3. O proponente obriga-se a apresentar ao IAP 2 (dois) relatórios de suas atividades, contendo os resultados parciais do processo e suas respectivas prestações de conta fiscal, e um relatório final com a apresentação, em suporte digital e impresso, do resultado final de sua criação, perfazendo um total de 3 (três) relatórios por bolsa concedida.
- 8.4. O desembolso do valor concedido será efetivado em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, conforme cronograma de desembolso constante do ANEXO I ao contrato administrativo, e estarão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo expressamente vedadas antecipações de pagamento.
- 8.5. A aquisição de todo o material necessário para o desenvolvimento do projeto será de inteira responsabilidade do bolsista.
- 8.6. Não será de responsabilidade do IAP o financiamento de qualquer produto final a ser obtido como resultado do projeto contemplado, tais como edição de mídia digital, impressão de publicações e montagem de peças teatrais.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a participação no presente concurso de:

9.1.1. Membros do Conselho Diretor, estagiários ou servidores do IAP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;

9.1.2. Bolsistas de qualquer outra edição deste programa que tenham descumprido o contrato firmado com o IAP, contados os cinco anos anteriores ao presente edital;

9.1.3. Projetos de pesquisa previamente contemplados com bolsas ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas, excetuando-se os projetos inscritos em Divulgação/Mediação.
- 9.2. Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos aos seus respectivos autores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de 2.6.2014.

9.2.1. Findo este prazo, os projetos não reclamados por seus autores ou proponentes serão arquivados e mantidos de acordo com a temporalidade no arquivo deste Instituto, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.
- 9.3. A simples formalização da inscrição no presente concurso configura a aceitação plena e geral por parte do proponente, de todas as condições deste edital e do contrato administrativo referido no item 8.1.
- 9.4. Os bolsistas contemplados prestarão contas do valor recebido, bem como do andamento do projeto na forma do contrato a ser firmado.
- 9.5. O bolsista quando da apresentação formal do trabalho, oriundo da **BOLSA PARA CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA**, conforme data previamente designada pelo IAP e acordada entre as partes, fica obrigado a entregar o material completo, conforme descrito no ato da seleção do projeto, tais como, livros, apostilas, vídeos, mídias digitais, ou quaisquer outros produtos gerado pela bolsa supracitada.
- 9.6. Constituem-se anexos deste Edital e estarão disponíveis na sede do IAP e no endereço eletrônico relacionado no item 1.5:

- 9.6.1. Ficha de Inscrição, ANEXO I;
- 9.6.2. Declaração de Compromisso, ANEXO II;
- 9.6.3. Formulário para Apresentação do Projeto, ANEXO III;
- 9.6.4. Modelo de Contrato, ANEXO IV.
- 9.7. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Diretor do IAP.

10 – DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
3/2/2014 a 19/3/2014	INSCRIÇÕES
24/3/2014 a 4/4/2014	ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS
14/4/2014	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
15/4/2014 a 17/4/2014	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
24/4/2014	ASSINATURA DO CONTRATO
2/5/2014 a 30/11/2014	VIGÊNCIA DA BOLSA
2/6/2014 a 30/8/2014	DEVOLUÇÃO DOS PROJETOS NÃO SELECIONADOS
1/12/2014 a 5/12/2014	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
8/12/2014 a 20/12/2014	CIRCUITO DAS ARTES 2014

Belém, 31 de janeiro de 2014.
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA
Presidente do IAP

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642380
PORTARIA Nº 007/2014-IAP, 31/01/2014 DESIGNAR a servidora, MARIA SONIA DA COSTA MASSOUD, identificação funcional nº. 334529/1, ocupante do cargo de Gerente Geral de Artes Cênicas e Musicais, para atuar como responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Convênio nº 01/2014, firmado entre o Instituto de Artes do Pará- IAP e a Companhia de Dança Ana Unger, no período de 05/03/14 a 22/12/14. PORTARIA Nº 008/2014-IAP, 31/01/2014 DESIGNAR os servidores, ZORAYA LOBATO MOURA, identificação funcional nº 715140/1, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Administração e Finanças e THIAGO DA SILVA SILVEIRA, identificação funcional nº 54183269/4, ocupante do cargo de Assessor, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Convênio SICONV nº 774950/2012- MINC/AD, firmado entre o Instituto de Artes do Pará- IAP e o Ministério da Cultura.

SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/SESPA/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642345
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 250/SESPA/2014, Processo nº 333141/2013, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23/01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.569 de 24/01/2011.
OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades existenciais no Hospital Regional de Cametá por um período de 12 (doze) meses.**
VIGÊNCIA: 01/02/2014 a 01/02/2015.
Empresa: MZ DOS SANTOS DE SOUSA - EPP, CNPJ nº 13.523.992/0001-83, com sede na RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N – CEP: 15.333.854-7 – FONE: (91) 9229-3256 – E-MAIL: **aauditec.escriptorio@hotmail.com** – CAMETÁ - PA, neste ato representada pela **Sra. MARIA ZOZIMA DOS SANTOS DE SOUSA**.